



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

**Nota Técnica nº 27/2017 – Alteração do Artigo 33, Artigo 45, Artigo 46 e Artigo 47, e
acréscimo do ANEXO S a IN 001/DAT/CBMSC**

Senhores Comandantes, Chefes de SAT, Analistas e Vistoriadores do CBMSC

Considerando a necessidade de atualização da IN 001/DAT/CBMSC – Edificações Existentes.

Considerando a necessidade de simplificar e, conseqüentemente, potencializar a atividade de fiscalização de segurança contra incêndios.

Considerando as demandas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Resolvo:

1) Alterar o Artigo 33 da IN 001/DAT/CBMSC que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Vistoria é o ato de verificar, em inspeção no imóvel e/ou documentos, se os sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico previstos nas NSCI, e aprovados no PPCI ou no Relatório Preventivo Contra Incêndio (RPCI) pelo CBMSC, foram instalados de forma correta e encontra-se em condições normais de operação; permite ainda avaliar se o imóvel está adequado à ocupação para a qual se destina.”

2) Acrescentar o §4º e §5º ao Artigo 45 da IN 001/DAT/CBMSC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Admite-se renovação do atestado de vistoria para funcionamento, independente de prévia vistoria, condicionado à:

I - declaração de manutenção dos sistemas preventivos (ANEXO S) por parte do proprietário ou responsável pelo imóvel; e

II - comprovação de pagamento da taxa devida.

§5º Não admite-se a renovação do atestado de vistoria para funcionamento, sem prévia vistoria, nos seguintes casos:

I – Nas edificações com atividade de alto risco;

II – Nos imóveis com PAI em andamento;

III – Nos imóveis com atestado de edificação em regularização;

IV – Nos imóveis com as seguintes ocupações:

a) Reunião de Público com lotação de público acima de 100 pessoas;

b) Transitória;

c) Coletiva;

d) Hospitalar com internação ou com restrição de mobilidade;

- e) Postos de reabastecimento de combustíveis;
- f) Postos de revenda de GLP;
- g) Edificações especiais;
- h) Parques aquáticos.

3) Alterar o Parágrafo único e acrescentar o §2º ao Artigo 46 da IN 001/DAT/CBMSC que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Havendo necessidade de alteração de PPCI junto ao CBMSC ou necessidade de reinstalação completa dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, cabe à critério da SAT, exigir apresentação de laudo, ensaio, mensuração ou inspeção (conforme o caso) dos respectivos sistemas e medidas, relacionados na documentação da vistoria para fins de habite-se, que tiverem sido implantados ou alterados e atendimento à documentação para alteração de PPCI.

§2º A expedição de atestado de vistoria para funcionamento ou atestado de edificação em regularização para empresa que pretende se instalar em imóvel já regularizado (com atestado de vistoria para funcionamento ou atestado de edificação em regularização em vigor) depende:

I – da apresentação do requerimento padrão no ato da solicitação (Anexo D);

II - da comprovação de pagamento da taxa devida;

III - da verificação da adequação da ocupação do imóvel à atividade da empresa.

4) Alterar o caput do Artigo 47 da IN 001/DAT/CBMSC que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. O atestado de vistoria para funcionamento tem validade de 1 (um) ano, enquanto as condições de segurança contra incêndio e pânico permanecerem inalteradas no imóvel, conforme as especificações previstas no PPCI ou no RPCI, e a veracidade das informações prestadas no momento da solicitação será verificada em vistoria que será realizada a qualquer tempo.”

5) Acrescentar a IN 001/DAT/CBMSC o ANEXO S, conforme anexo único desta Nota Técnica;

Florianópolis, 10. de Junho... de 2017.


ONIR MOCELIN – Cel BM
Comandante Geral do CBMSC

ANEXO S
Declaração de sistemas preventivos mantidos

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS PREVENTIVOS

Declaro para fins de emissão de atestado de vistoria para funcionamento/atestado de edificação em regularização que eu,.....
....., CPF
....., sou proprietário da empresa
.....
CNPJ/CPF, instalada na (rua, nº, bairro,
cidade, CEP)

Declaro ainda que:

- a) foi realizada a manutenção necessária dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, mantendo-se os mesmos em condições de utilização;
- b) não houve alteração no tipo de ocupação e risco da edificação desde a última vistoria realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e
- c) na edificação não será desenvolvida qualquer atividade de alto risco, ou seja, atividade com possibilidade de alto dano às pessoas, aos bens ou ao meio ambiente, que possa atingir áreas adjacentes ao imóvel, tais como depósito, manuseio, armazenamento, fabricação e/ou comércio de substâncias radioativas, inflamáveis, combustíveis, tóxicas, explosivas, artefatos pirotécnicos e munições, ou que sejam desenvolvidas em ocupação com carga de fogo acima de 120 kg/m².

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura _____

Nome _____

C.P.F. ou C.N.P.J. _____

